



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 07 de Agosto de 2017 - Edição Extraordinária nº. 022

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 464/2017

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE NIVEL TECNICO E NIVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Condado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica determinado por esta Lei o reajuste salarial pago aos profissionais lotados nesta Edilidade no valor de 8% (oito por cento), a partir do mês de Junho de 2017, aos ocupantes dos cargos de Médico, Médico Veterinário, Odontólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Bioquímico, Psicólogo, Assistente Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Processamento de Dados, Eletricista, Operador de Equipamento Rodoviário e Motorista, que terão o seu vencimento fixado na base da tabela do anexo único desta Lei, que fica fazendo parte integral da mesma, dado como modificados o vencimento anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba em 07 de Agosto de 2017.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 464/2017

CARGO	VENCIMENTO ANTERIOR EM R\$	VENCIMENTO ATUAL EM R\$
Assistente Social	R\$ 1.100,00	R\$ 1.188,00
Bioquímico	R\$ 1.100,00	R\$ 1.188,00
Enfermeiro	R\$ 1.100,00	R\$ 1.188,00
Fisioterapeuta	R\$ 1.100,00	R\$ 1.188,00
Médico	R\$ 1.100,00	R\$ 1.188,00
Médico Veterinário	R\$ 1.100,00	R\$ 1.188,00
Odontólogo	R\$ 1.100,00	R\$ 1.188,00
Psicólogo	R\$ 1.100,00	R\$ 1.188,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.035,32	R\$ 1.118,14
Técnico em Proc. de Dados	R\$ 1.290,30	R\$ 1.393,52
Eletricista	R\$ 1.290,30	R\$ 1.393,52
Operador de Equip. Rodoviário	R\$ 1.290,30	R\$ 1.393,52
Motorista	R\$ 1.290,30	R\$ 1.393,52

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba em 07 de Agosto de 2017.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 07 de Agosto de 2017 - Edição Extraordinária nº. 022

LEI nº 465/2017.

Altera os artigos 97 e 98 e o quadro ocupacional do Magistério da Lei Municipal Nº 362, de 26 de janeiro de 2011, para dispor sobre os cargos de supervisor, coordenador e orientador escolar.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Os artigos 97 e 98 da Lei Municipal Nº 362, de 26 de janeiro de 2011, que dispõe sobre os cargos de supervisor, coordenador e orientador escolar, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97º - Para o cargo de supervisão serão estabelecidos os seguintes cargos:

- I - 01 (um) supervisor para educação infantil;
- II - 01 (um) supervisor para series iniciais do Ensino Fundamental I (ciclo de alfabetização do 1º ao 3º ano).
- III - 01 (um) supervisor para as series finais do Ensino Fundamental (4º e 5º ano);
- IV - 01 (um) supervisor para o Ensino Fundamental II;
- V - 01 (um) supervisor para Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- VI - 01 (um) supervisor para as turmas multisseriadas.

Art. 98º - Para os cargos de coordenador e orientador escolar serão 03 (três) para cada função, ou seja, 03 (três) coordenadores e 03 (três) orientadores escolares, no âmbito do sistema municipal estabelecidos na forma dos incisos:

- I - 01 (um) orientador para Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
- II - 01 (um) orientador para Ensino Fundamental I.
- III - 01 (um) orientador para Ensino Fundamental II.
- IV - 01 (um) coordenador pedagógico para Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
- V - 01 (um) coordenador pedagógico para Ensino Fundamental I.
- VI - 01 (um) coordenador pedagógico para Ensino Fundamental II.

Art. 2º - No anexo I do quadro ocupacional do Magistério, acrescentar-se-á 03 (três) vagas para Coordenador Pedagógico, com graduação em pedagogia, com especialização na área de atuação, sendo necessariamente do quadro efetivo de servidores. Atuação em todos os segmentos da educação devendo coordenar o processo educacional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e altera dispositivo da Lei nº 362, de 26 de janeiro de 2011, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 07 de Agosto de 2017.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ERRATA Nº 01/2017

A Resolução CMDRS Nº 06/2017, de 19 de Julho de 2017, referente a criação de Comissão para Criação da Feira Livre Municipal de Agricultura Familiar, no qual foi publicado na Edição Nº 007 Mensal de 28 de Julho de 2017, no Diário Oficial do Município – DOM, tem pela presente a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º - A Comissão Especial para Criação da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar será composta por 07(sete) membros, todos indicados na Assembleia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, realizada em 19 de Setembro de 2017, sendo:

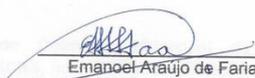
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)

LEIA-SE:

“Art. 3º - A Comissão Especial para Criação da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar será composta por 07(sete) membros, todos indicados na Assembleia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, realizada em 19 de Julho de 2017, sendo:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)

Condado – PB, 04 de Agosto de 2017.


Emanuel Araújo de Farias
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Condado – PB